LEI Nº 1.645, DE 03 DE JULHO DE 2023

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL ° 958, DE 17 (DEZESSETE) DE ABRIL DE 2001".

JOSÉ BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1° da Lei Municipal n° 958, de 17 (dezessete) de abril de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1° - DENOMINAR-SE-À ANTÔNIO JOSÉ SENDRETTI A RUA SITUADA EMBAIXO DA PONTE DE FERRO, COM INÍCIO NA DIVISA DA CASA N° 02 DA RUA BENEDITO ALVES MARINHO, PASSANDO PELA RUA MANOEL MACHADO, E COM TÉRMINO NA CONFLUÊNCIA COM A RODOVIA JÚLIO FORTES, COMPREENDENDO UMA EXTENSÃO TOTAL DE 200 METROS".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário;

Lavrinhas, 03 de julho de 2023.

José Benedito da Silva
Prefeito
CPF/MF: 087.986.878-32
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

JOSÉ BENEDITO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Giovanni Reale Neto
Procurador Chefe
OAB/SP 265.661
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

GIOVANNI REALE NETO
PROCURADOR CHEFE

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capítulo II, artigo 83, parágrafo 1° da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.